



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

RESOLUÇÃO N.º 19/2020

Dispõe sobre o deferimento das solicitações de inscrição de entidade e ou organização de Instituição de Longa Permanência no Conselho Municipal do Idoso de Piracicaba São Paulo – CMI / SP.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 6.246/2008, e CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, bem como seus artigos 47, 48, 49, 50, no título IV, capítulo II; e ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRACICABA – CMI, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º – Deliberar pela aplicação do valor total de R\$ 168.786,03 provenientes da dotação orçamentária do Fundo Municipal do Idoso, em cumprimento a Resolução 04/2020 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (FMI), conforme especificado abaixo:

Organização	Projeto	Valor	Nota
Centro Social de Assistência Social São José - CESAC	Protagonizar e Encantar	R\$ 109.084,53	40
Associação de Assistência Social BETEL	Envelhecimento Saudável e Feliz	R\$ 26.035,00	40
Lar dos Velhinhos de Piracicaba	Celebro Ativo e Cuidadores Interativos	R\$ 33.666,50	40

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 14 de Dezembro de 2020.

Nelson Ladeira

P

S

i

d